LEI N° 3.210 DE 06/09/2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR ÁREA URBANA SITUADA NO MUNICÍPIO DE ITURAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito do Município de Iturama; Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no artigo 68, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar a área urbana, situada no Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, abaixo discriminada, passando de área verde para institucional, onde se edificará uma Escola Municipal:

Área da Quadra 30, Bairro Tiradentes, medindo 48,00 metros de frente para Rua Odilon Antonio de Freitas, igual medida de fundo confrontando com Rua "L"; de um lado medindo 105,00 metros confrontando com a Rua "F", igual medida do outro lado confrontando com a Rua "G", perfazendo um total de 5.040,00 m2, nesta cidade de ITURAMA-MG.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 06 de setembro de 2001.
Prefeito Municipal